



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



ATO Nº 221 – 2022/2025

07 DE NOVEMBRO DE 2023

REGIMENTO INTERNO DA LOJA DE PESQUISA DA GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUATUOR CORONATI SÃO PAULO Nº 333

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 16, inciso “V”, letra “a” da Constituição da Glesp,

### RESOLVE

**Art. 1º** - A Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica Quatuor Coronati São Paulo n.º 333, doravante denominada QCSP333, da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, doravante denominada GLESP, passa a observar este Regimento Interno, revogando-se os atos n.º 367-2016/2019, n.º 088-2019/2022 e disposições em contrário.

**§1º** - As reuniões presenciais serão trimestrais, a saber, nas primeiras quintas-feiras dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro e seguirão ritualística própria.

I - A critério da Loja, serão realizadas reuniões virtuais, não ritualísticas, administrativas e de conferências.

**§2º** - As eleições para cargos da QCSP333 deverão ocorrer anualmente, durante reunião do mês de novembro.

I - Para ocupar o cargo de Venerável Mestre, o Ir.: já deverá ser M.:I.: no Simbolismo.

**§3º** - O Venerável Mestre deverá apresentar, anualmente, relatório das atividades da QCSP333.

**Art. 2º** - Todos os membros da QCSP333 deverão ser Maçons regulares em suas Lojas simbólicas e possuírem o Grau de M.:M.:.

**§1º** - A QCSP333 será composta por membros de quatro categorias, a saber: Membros Efetivos, Membros Associados, Membros Correspondentes e Membros Honorários.

I - Membros Efetivos – deverão, obrigatoriamente, ser membros ativos de Lojas que trabalhem sob os auspícios da GLESP e autores de pelo menos cinco artigos ou pesquisas maçônicas divulgadas em publicações arbitradas ou dois livros contendo temas maçônicos. Esta categoria está limitada ao número máximo de 33 (trinta e três) membros, os quais



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



possuem direito a voto nas decisões da Loja.

**II** - Membros Associados – deverão ser membros ativos de Lojas que trabalhem sob os auspícios da GLESP e autores de pelo menos três artigos ou pesquisas maçônicas inéditas e relevantes divulgadas em publicações arbitradas. Terão direito à participação nas reuniões administrativas da Loja, sem direito a voto.

**III** - Membros Correspondentes – membros ativos de Lojas que trabalhem sob os auspícios da GLESP ou de qualquer Potência Maçônica (nacional ou estrangeira), por ela reconhecida.

**IV** - Membros Honorários - eleitos, por decisão de maioria absoluta dos Membros Efetivos da QCSP333, Iir.: que se enquadrarem em qualquer um dos itens anteriores e que tenham tido contribuição suficientemente relevante para merecer a honraria.

**V** – Maçons ativos de Lojas que trabalhem sob os auspícios da GLESP ou de qualquer Potência Maçônica (nacional ou estrangeira), por ela reconhecida, que ainda não tenham atingido o grau de Mestre, poderão integrar o Círculo de Correspondência, através do qual se manterão informados das atividades culturais da QCSP333.

**§ 2º** - Membros Correspondentes ou Associados cujas Lojas trabalhem sob os auspícios da GLESP e que tenham cinco ou mais artigos ou pesquisas maçônicas divulgadas em publicações arbitradas ou dois livros contendo temas maçônicos, poderão candidatar-se a tornarem-se Membros Efetivos, desde que:

- a) sejam aprovados por 2/3 (dois terços) dos Membros Efetivos;
- b) haja vagas para Membros Efetivos.

**§ 4º** - Para fins deste Regimento Interno são consideradas publicações arbitradas todo meio de divulgação impresso ou digital que tenha sido aprovado por uma comissão editorial (ou equivalente) cujas regras de aceitação de trabalhos sejam aprovadas pelos Membros Efetivos da QCSP333.

**Art. 3º** - A QCSP333 manterá publicação periódica - uma revista intitulada Ars Regum (Arte dos Reis) - que reunirá as pesquisas aprovadas e selecionadas pelo seu Conselho Editorial.

**Parágrafo único** - Os Membros Efetivos da QCSP333 formarão o Conselho Editorial da revista Ars Regum e serão os responsáveis pelo exame, seleção e aprovação das pesquisas submetidas à publicação.

**Art. 4º** - A QCSP333, em suas sessões, trabalhará sob o Rito São João.



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



**Art. 5º** - Todos os membros da QCSP333, em qualquer categoria, têm ciência de que trabalhos de pesquisa maçônica realizados com o objetivo de serem apresentados na Loja de Pesquisa e submetidos e aceitos para publicação devem obedecer às Normas de Publicação (definidas pelo Conselho Editorial) e passam a ser propriedade da GLESP.

**Parágrafo único** - Por estarem cientes e por estarem de inteiro acordo com aquilo que figura no caput deste Artigo, todos os membros, sem exceção, deverão encaminhar os seus textos acompanhados de Termo de Autorização, cedendo à GLESP direitos autorais, direito de publicação e/ou divulgação e/ou comercialização de suas pesquisas através da revista Ars Regum. Os recursos eventualmente oriundos de comercialização dos textos de pesquisa serão revertidos pela GLESP para a QCSP333.

**Art. 6º** - Em eventual caso de dissolução da Loja de Pesquisa, que somente poderá ocorrer com expressa concordância do Grão-Mestre de ofício, todos os bens materiais, incluídos depósitos bancários, publicações e seus direitos autorais, bem como pesquisas ainda inéditas, passarão a ser propriedade da GLESP.


**Art. 7º** - Este regimento passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. As Grandes Secretarias das Relações Interiores e das Relações Exteriores são incumbidas do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 E.:V.:

  
JORGE ANYSIO HADDAD  
Grão-Mestre



WILMER BUCHEB  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
VLAMIR CAMARGO BARBEIRO  
Gr.: Sec.: RRel.: EExt.: